

Regulamento

Para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
das Faculdades SENAI-SP



REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DAS FACULDADES SENAI-SP

Gerência de Educação *Cássia Regina Souza da Cruz*

Diretor Acadêmico do Ensino Superior *Cláudio Luís Magalhães Fernandes*

Supervisão de Tecnologias Educacionais *Guilherme de Souza Dias*

Rede Integrada de Bibliotecas *Clever Adauto Feliciano*

Agosto, 2023.
Primeira edição.

Elaboração e Revisão *Jesuina Aparecida da Costa Coroneos
Marcio Alberto Moralles Barbosa*

Colaboração *Bianca Siqueira Martins Domingos
Clever Adauto Feliciano
Thais Barbosa Reis*

Normalização e editoração *Clever Adauto Feliciano*

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE	1
CAPÍTULO II – DA CARGA HORÁRIA	3
CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE	4
APRESENTAÇÃO DO TCC	4
CAPÍTULO V – DOS MACROPROCESSOS PARA REALIZAÇÃO DO TCC	5
CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO	5
CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA ORIENTAÇÃO	6
CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES	7
CAPÍTULO IX – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TCC	8
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
APÊNDICE	9
AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS DIGITAIS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO SENAI-SP	10

APRESENTAÇÃO

Comunica:

O presente documento estabelece o Regulamento para realização e disponibilização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos equivalentes, no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação dos *Campi* e das Faculdades do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) do Estado de São Paulo.

Outras motivações que tangem a criação do Regulamento:

- a necessidade de padronização e regulamentação dos trabalhos de conclusão de curso ou trabalhos acadêmicos equivalentes;
- a importância de orientar as ações relacionadas a realização e disponibilização dos trabalhos de conclusão de curso ou trabalhos acadêmicos equivalentes;
- a necessidade de acelerar o desenvolvimento, a preservação e a ampliação da produção técnico-científica do SENAI-SP;
- a necessidade de garantir ações de registro e disseminação da produção técnico-científica do SENAI-SP.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1 – Este documento é aplicável aos cursos de graduação e pós-graduação, cuja Proposta e/ou Projeto Pedagógico do Curso - PPC, preveem como requisito obrigatório e descrevem os procedimentos para a elaboração, orientação, avaliação, apresentação e disponibilização dos trabalhos de conclusão de curso, ou trabalhos acadêmicos equivalentes, para término dos cursos de graduação e pós-graduação nas Faculdades SENAI-SP.

Art. 2 – O objetivo deste documento é de orientar os estudantes, os docentes e as equipes de apoio quanto às ações necessárias de forma regulamentada, acerca da realização dos trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes.

Art. 3 – O TCC visa complementar e integrar os conhecimentos adquiridos durante o curso, habilitando o(a) estudante a identificar problemas e oportunidades de

melhoria, explicitando sua capacidade de análise, reflexão e crítica, para propor soluções que atendam as demandas da indústria, contribuindo ainda com a pesquisa e o fomento da ciência, tecnologia e sociedade. A atuação do estudante com este tipo de pesquisa favorece a criação do conhecimento técnico-científico, e também possibilita o desenvolvimento de habilidades relacionadas a competência em informação.

Parágrafo único: O TCC deverá contribuir para a formação de uma ou mais das seguintes competências:

- i. Identificar tecnologias e ecossistemas que permeiam a sociedade;
- ii. Aplicar metodologias de pesquisa científica;
- iii. Utilizar técnicas de pesquisa, organizar informações coletadas em pesquisas realizadas;
- iv. Demonstrar visão crítica e atenção a detalhes;
- v. Demonstrar capacidade de abstração e adaptação, de transferir conhecimentos da vida e da experiência cotidianas para o ambiente de trabalho e do seu campo de atuação profissional, em diferentes modelos organizacionais;
- vi. Demonstrar capacidade de autodesenvolvimento;
- vii. Demonstrar capacidade de síntese e de solucionar problemas;
- viii. Demonstrar capacidade de tomar decisão e desenvolver pensamento analítico;
- ix. Demonstrar capacidade inovadora, empreendedora e de pensamento criativo;
- x. Demonstrar organização;
- xi. Demonstrar capacidade de valorização das diferenças sociais, culturais e raciais;
- xii. Demonstrar raciocínio lógico;
- xiii. Possibilitar capacidade de elaborar, implementar, consolidar e melhorar projetos nas organizações;
- xiv. Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, de trabalho em equipe e empatia;
- xv. Demonstrar rigor técnico;
- xvi. Demonstrar visão sistêmica;
- xvii. Prever consequências e agir preventivamente;
- xviii. Atuar com isenção e comprometimento com a responsabilidade social e com

- o desenvolvimento sustentável;
- xix. Expressar-se oralmente e por escrito, inclusive por meio do uso consistente das tecnologias digitais de informação e comunicação;
 - xx. Demonstrar iniciativa, criatividade, determinação, vontade política e administrativa, vontade de aprender, abertura às mudanças.

CAPÍTULO II – DA CARGA HORÁRIA

Art. 4 – A carga horária e os prazos para realização dos trabalhos de conclusão de curso serão definidos no PPC, dos *Campi* e das Faculdades SENAI-SP.

Art. 5 – O TCC poderá ser desenvolvido pelos estudantes, de forma individual ou em grupo, conforme o PPC.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

Art. 6 – Os trabalhos de conclusão de curso provenientes dos cursos superiores de tecnologia ou de graduação serão desenvolvidos e avaliados de acordo com as unidades curriculares especificadas e orientações descritas no PPC.

Art. 7 – A avaliação dos trabalhos de conclusão de curso, segundo orientações descritas no PPC, utilizará os seguintes critérios em sua composição:

- i. Cumprimento do cronograma de atividades;
- ii. Entrega de formulários e/ou documentação do projeto de pesquisa nos prazos previstos;
- iii. Coerência entre a definição da problemática a ser solucionada e os resultados esperados;
- iv. Realização da pesquisa científica, documental e/ou empírica pelo (a) estudante;
- v. Redação clara e objetiva, segundo padrões de ética na pesquisa, escrita científica e da Língua Portuguesa;
- vi. Aplicação das normas para formatação e normalização conforme Manual para Elaboração dos Trabalhos Acadêmicos e deste Regulamento;
- vii. Apresentação e explicações do TCC à banca examinadora e/ou avaliadores, quando solicitado.

Art. 8 - Os *Campi* e as Faculdades SENAI-SP utilizarão banca examinadora para compor o processo de avaliação e aprovação dos trabalhos de conclusão de curso, conforme previsto no PPC e de acordo com as regras e normativas institucionais.

Art. 9 - Os critérios para avaliação do TCC provenientes dos cursos de pós-graduação serão determinados pelo instrumento de avaliação elaborado pela coordenação e pelos docentes do curso, de acordo com o PPC. Este instrumento de avaliação será utilizado pelo(a) docente orientador(a) e pela banca examinadora composta pelo (a) professor(a) orientador(a) e cerca de três docentes, dentre estes, poderá se estender o convite a um membro externo.

Parágrafo único: Os trabalhos de conclusão de curso provenientes dos cursos de pós-graduação deverão obedecer ao requisito de aproveitamento correspondente a 70% (setenta por cento) na escala de 0 a 100 de pontuação, para obter a certificação do curso.

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 10 - Os trabalhos de conclusão de curso, deverão seguir as diretrizes para elaboração conforme o PPC de cada curso e poderão ser desenvolvidos nas seguintes modalidades:

- i. Artigo científico não publicado (inédito);
- ii. Monografia;
- iii. Projeto integrador;
- iv. Estudo de Caso;
- v. Desenvolvimento de produtos;
- vi. Protótipos funcionais derivados de projeto prático-experimental;
- vii. Artigo científico derivado do projeto prático-experimental;
- viii. Artigo científico submetido e aprovado em um congresso, seminário, simpósio, encontro, feira ou exposição classificado internacionalmente ou nacionalmente.

Art. 11 - O TCC inicia-se com um projeto de pesquisa, desenvolvido em uma ou mais áreas de conhecimento, interdisciplinar, com tema de livre escolha dos estudantes e aderente ao curso superior de tecnologia ou graduação, sob a orientação de um docente orientador(a), realizado de acordo com as diretrizes deste Regulamento e da Proposta e/ou PPC.

§ 1º - Os trabalhos de conclusão de curso serão desenvolvidos de acordo com este Regulamento e seguirão padrões de normalização e formatação do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos dos *Campi* e Faculdades SENAI-SP.

§ 2º - O TCC desenvolvido e apresentado em formato de artigo científico não publicado, terá no mínimo 15 e no máximo 30 páginas, considerando introdução até referências, conforme o *template* (formato padrão para desenvolvimento do TCC) disponibilizado pelas Faculdades SENAI-SP.

CAPÍTULO V – DOS MACROPROCESSOS PARA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 12 – As principais atividades a serem desenvolvidas para elaboração do TCC, são:

- i. Escolha do tema e/ou situação problema para pesquisa;
- ii. Definição do(a) orientador(a);
- iii. Elaboração do projeto de pesquisa;
- iv. Desenvolvimento e implantação do projeto e/ou da solução proposta;
- v. Redação e documentação do TCC;
- vi. Avaliação do TCC;
- vii. Normalização do TCC;
- viii. Aprovação do TCC;
- ix. Entrega do TCC.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 13 - À Coordenação cabe as seguintes atribuições:

- i. Informar aos estudantes que farão o TCC sobre as regras e os procedimentos necessários para a execução dessa atividade, de acordo com a Proposta e/ou PPC e este Regulamento;
- ii. Definir o(a) docente para orientação do TCC e alocar dentro da carga horária

- do(a) orientador(a) horas destinadas para atender as demandas dos seus orientados;
- iii. Apoiar o(a) estudante e o(a) docente orientador(a) em suas necessidades durante o processo de elaboração do TCC;
 - iv. Verificar o cumprimento dos prazos;
 - v. Viabilizar e facilitar o acesso ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável;
 - vi. Gerenciar os registros e indicadores de orientação e dos TCC;
 - vii. Viabilizar o uso das tecnologias e laboratórios quando aplicável;
 - viii. Viabilizar e/ou apoiar a produção de conhecimento tecnológico via patentes, quando aplicável;
 - ix. Facilitar a integração e/ou intercâmbio com os *Campi* e Faculdades SENAI-SP, no âmbito da realização da pesquisa;
 - x. Aprovar e assinar o instrumento de avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
 - xi. Zelar pelo cumprimento de todas as atividades relacionadas ao trabalho de conclusão de curso de acordo com a Proposta e/ou PPC e sugerir as alterações neste Regulamento que se fizerem necessárias;
 - xii. Cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA ORIENTAÇÃO

Art. 14 – O(A) orientador(a) deverá pertencer ao corpo docente de professores e será designado pela Coordenação dos *Campi* e Faculdades SENAI-SP. Professores temporários, substitutos e visitantes, com vínculo aos *Campi* e Faculdades, poderão assumir a orientação dos trabalhos de conclusão de curso segundo diretrizes institucionais.

Parágrafo único: De modo a atender as especificidades da Proposta e/ou PPC, o perfil do(a) orientador(a) deverá possuir titulação mínima, preferencialmente, de mestrado.

Art. 15 – Ao docente orientador(a) cabe as seguintes atribuições quanto à orientação para o desenvolvimento do TCC:

- i. Direcionar o(s) estudante(s) com relação a aplicação das metodologias, redação científica, normalização, verificação de plágio acadêmico e ética na

- pesquisa;
- ii. Orientar sobre a formalização e autorização da pesquisa, quando envolver parcerias externas, para realização do TCC;
 - iii. Viabilizar e formalizar as parcerias e autorizações junto ao aluno, empresas e faculdades, quando aplicável;
 - iv. Indicar bibliografias e fontes de informação relevantes à pesquisa;
 - v. Orientar para que a pesquisa seja direcionada para busca de fontes de informação relevantes e acadêmicas;
 - vi. Orientar o(s) estudante(s) quanto às regras e condições de desenvolvimento e de avaliação do TCC, conforme normativas dos *Campi* e Faculdades SENAI-SP;
 - vii. Orientar o(s) grupo(s) e o(a) estudante quanto aos procedimentos e, caso necessário, consultar o Comitê de Ética em Pesquisa;
 - viii. Interagir e estar presente junto ao estudante facilitando a criação e compartilhamento dos conhecimentos e aprendizagem;
 - ix. Fazer a gestão da orientação de forma organizada;
 - x. Cumprir os prazos e procedimentos do curso;
 - xi. Analisar e orientar o(s) grupo(s) e o(a) estudante quanto a pertinência do conteúdo para fins de publicação em periódicos científicos;
 - xii. Participar de reuniões com a coordenação quando necessário;
 - xiii. Caberá ao orientador, quando houver banca examinadora prevista no PPC, compô-la e integrá-la, de acordo com as regras e normativas institucionais;
 - xiv. Direcionar o(s) estudante(s) quando houver alterações e correções que tenham sido sugeridas a partir do processo de Avaliação do TCC;
 - xv. Documentar a Avaliação final conforme normativas que regem o TCC;
 - xvi. Aprovar alterações e correções feitas encaminhando à entrega da versão final do TCC;
 - xvii. Emitir parecer, preencher o Instrumento de Avaliação e formalizar a entrega do TCC junto à secretaria da faculdade;
 - xviii. Cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES

Art. 16 – São atribuições dos estudantes para o desenvolvimento do TCC:

- i. Definir o tema e o objeto do estudo, considerando a viabilidade institucional,

- intercâmbio entre os *Campi* e/ou Faculdades SENAI-SP e/ou em parceria com outras instituições externas, inclusive com participação da indústria;
- ii. Formalizar a pesquisa por meio de autorização, quando envolver parcerias externas, para realização do TCC, se aplicável;
 - iii. Desenvolver o TCC de acordo com este Regulamento e com o Manual para Elaboração dos Trabalhos Acadêmicos das Faculdades SENAI-SP;
 - iv. Aceitar e se comprometer em cumprir os procedimentos e prazos relacionados ao TCC;
 - v. Interagir e seguir as recomendações do(a) orientador(a);
 - vi. Submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética, quando necessário;
 - vii. Desenvolver a pesquisa de forma ética, dentro dos padrões de redação científica;
 - viii. Providenciar as adequações indicadas a partir do processo de avaliação;
 - ix. Buscar fontes acadêmicas e recursos informacionais alinhados ao tema e metodologia da pesquisa;
 - x. O (A) estudante deverá estar ciente de que a troca de orientação não é permitida, exceto em casos excepcionais, quando o discente e o (a) orientador(a) deverão comunicar a Coordenação do Curso dos *Campi* e Faculdades SENAI-SP;
 - xi. Entregar o TCC aprovado, de acordo com as normativas previstas neste regulamento e no Manual para Elaboração dos Trabalhos Acadêmicos das Faculdades SENAI-SP;
 - xii. Preencher, assinar, digitalizar e entregar, via digital, o Termo de Autorização para disponibilizar documentos digitais no Repositório Institucional do SENAI-SP;
 - xiii. O (A) estudante deverá estar ciente de que, como autor da obra, o conteúdo desenvolvido no trabalho de conclusão de curso, é de sua inteira responsabilidade;
 - xiv. Cumprir este regulamento.

CAPÍTULO IX - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TCC

Art. 17 - Os trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos pelos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação, produzidos no âmbito dos *Campi* e

Faculdades SENAI-SP, serão depositados no Repositório Institucional (RI) de Produção Acadêmica do SENAI-SP.

Art. 18 – Os trabalhos de conclusão de curso seguirão as diretrizes deste Regulamento e do Manual para Elaboração dos Trabalhos Acadêmicos, formulários e *templates* fornecidos pelos *Campi* e pelas Faculdades SENAI-SP.

Art. 19 – Os responsáveis pelos processos relacionados ao depósito dos trabalhos de conclusão de curso serão os bibliotecários dos *Campi* e Faculdades SENAI-SP, onde os mesmos definirão critérios para coleta, estruturação, indexação, catalogação e disponibilização, dos trabalhos depositados, segundo as premissas definidas pela Política de Informação do Repositório Institucional.

Art. 20 – O Repositório Institucional seguirá as diretrizes descritas no documento que regula a Política de Propriedade Intelectual do SENAI-SP.

Art. 21 – Uma vez disponibilizados, os trabalhos de conclusão de curso não poderão ser retirados do Repositório Institucional, com exceção de pedidos de edição ou por questões de violação de direitos autorais ou de imagem.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Este Regulamento poderá ser atualizado a qualquer momento, em conformidade com as demandas institucionais.

Art. 23 – Os casos não descritos neste instrumento serão apreciados pelos responsáveis pelos *Campi* e pelas Faculdades SENAI-SP.

Art. 24 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE



FACULDADE SENAI SÃO PAULO

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR DOCUMENTOS DIGITAIS NO
REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO SENAI-SP**

1 Identificação do AUTOR

Nome:	
CPF:	Telefone:
Endereço:	N:
Cidade: Bairro	CEP: Estado:
E-mail:	

2 Identificação da OBRA

Título:
Orientador:
Campus/Faculdade:
Titulação: () Graduação () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado () Outro, qual:
Tipo de documento: () Artigo científico () Monografia () Dissertação () Tese () Capítulo de livro () Outro, qual:

Declaro para os devidos fins, que o presente conteúdo supracitado, denominado OBRA, é de minha autoria e que estou ciente, nos termos da Lei de Direitos Autorais – Lei federal nº 9.610/1998 - e AUTORIZO ao Campus ou Faculdade SENAI São Paulo, identificado acima, a disponibilização, comunicação e uso da OBRA, em qualquer modalidade, suporte, meio ou veículo, digital ou analógico, inclusive mediante sua inclusão em Repositórios Digitais, em consonância com a Política de Informação do Repositório Institucional SENAI-SP, bem como os direitos de, leitura, download, reprodução, exibição, execução, interpretação, declamação, encenação, recitação, exposição, arquivamento, inclusão em banco de dados, preservação, difusão, distribuição, divulgação, transmissão, retransmissão, radiodifusão, tradução, dublagem, legendagem, inclusão em novas obras ou coletâneas, reutilização, edição, produção de recursos educacionais e cursos ou qualquer forma de utilização não comercial, por prazo indeterminado em todo território nacional e internancional.

Estou ciente e autorizo a disponibilização da obra citada, sob a condição de que não seja feito uso comercial nem modificações no trabalho publicado.

A autorização dos direitos indicados e estabelecidos neste instrumento são gratuitas, não sendo devida qualquer remuneração, a qualquer título, ao autor e/ou titular, a qualquer tempo.

AUTORIZA a disponibilização dos dados descritivos, além do previsto em lei, orientador, ano e resumo da obra

Os direitos aqui autorizados se iniciarão:
(marque somente uma das opções abaixo)

- () Imediatamente a partir da data de assinatura desse Termo.
- () A partir de () meses a contar da data de assinatura desse Termo
- () A partir de data futura a ser posteriormente informada, não podendo ultrapassar 2 anos, uma vez que a OBRA está em estudo de patenteamento ou sob sigilo, entretanto, AUTORIZO, a partir desta data, o uso dos dados descritivos: autor, orientador, título, ano, resumo da obra, de acordo com os Termos e Condições desta Autorização.

Local: _____ Data: _____

Assinatura eletrônica do Autor: